



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

[www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 64

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Balbinos**

CNPJ 44.553.790/0001-08  
Rua 07 de setembro, 481  
Telefone: (14) 3583-9100  
Site: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

#### **Câmara Municipal de Balbinos**

CNPJ 51.499.069/0001-42  
Rua Luís Carlos Luizão, 120  
Telefone: (14) 3583-1250  
Site: [www.camarabalbinos.sp.gov.br](http://www.camarabalbinos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 64

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1362/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Autoriza o Poder Executivo de Balbinos a conceder benefícios natalinos e abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2018, na forma que especifica”.*

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Balbinos, por ocasião da comemoração das festividades de fim de ano, autorizado a conceder benefícios, compreendendo, à entrega de 266 panetones aos servidores públicos municipais e a doação 500 brinquedos às crianças atendidas pelos Projetos Sociais deste Município.

Art. 2º. Para o atendimento das despesas especificadas nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do exercício de 2018, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I)- Órgão: 02.Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.Divisão de Administração

Programa: 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.3.90.32.Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 01.Tesouro

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

II)- Órgão: 02.Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária:

02.11 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa:

08.243.0017.2045 Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente

Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

3.3.90.32.Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 01.Tesouro

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balbinos, 18 de dezembro de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete